



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.913

Alcínópolis, sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odaírk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 19 páginas	
Poder Executivo.....	03
Atos de Licitação.....	03
Ata de Registro de Preços nº 001/2025.....	03
Extrato do Contrato.....	10
Extrato do Contrato nº 203/2025.....	10
Extrato do Contrato nº 204/2025.....	11
Extrato do Contrato nº 205/2025.....	11
Extrato do Contrato nº 206/2025.....	12
Extrato do Contrato nº 219/2025.....	13
Extrato do Contrato nº 220/2025.....	13
Extrato do Contrato nº 086/2025.....	14
Extrato do Contrato nº 208/2025.....	14
Extrato do Termo Aditivo.....	14
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 050/2025.....	14
Extrato do II Termo Aditivo - Contrato nº 116/2024.....	15
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 050/2025.....	15
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 051/2025.....	15
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 052/2025.....	16
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 053/2025.....	16
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 054/2025.....	16
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 055/2025.....	16
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 056/2025.....	17
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 057/2025.....	17
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 108/2025.....	17
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 129/2025.....	18
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 130/2025.....	18
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 138/2025.....	18
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 139/2025.....	19

PODER EXECUTIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.226.651/0001-04, com sede na à Rua Maria Barbosa Carneiro, centro, nº 633, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WELITON DA SILVA GUIMARAES**, solteiro, portador do R.G. nº 001.611417 SSP/MS e C.P.F. nº 295.094.748-43, residente e domiciliado na rua Osvaldo Bernadelli de Souza, nº 223, nesta cidade de Alcinópolis-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 007/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo n.º **496/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 013/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material esportivo, especificado(s) no(s) item(ns) 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no **Anexo A**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo B** a esta Ata.

2.3 A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE

CNPJ Nº: 20.510.631/0001-68

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 1225, SALA 05, ZONA 03 - MARINGÁ/PR

CEP: 87050-000

TELEFONE/FAX: (44) 3020-0500

EMAIL: bigballsports@gmail.com

VALOR: R\$ 11.971,88 (onze mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

EMPRESA REGISTRADA: CASA DO ATLETA LTDA EPP

REPRESENTADO PELO SR.: CARLOS ALBERTO VILALBA

CNPJ Nº: 05.5999.969/0001-31

ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO Nº 319, CENTRO, CAMPO GRANDE MS

CEP: 79002-121

TELEFONE/FAX: (67) 3383-4812- (67) 99960-7565

EMAIL: casadoatletalta@hotmail.com

VALOR: R\$ 16.438,50 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

EMPRESA REGISTRADA: PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: REGINALDO GRACIA PINHEIRO

CNPJ Nº: 07.752.517/0001-86

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 529- CENTRO- CAMPO GRANDE/MS

CEP: 79002-121

TELEFONE/FAX: (67) 3325-6220

EMAIL: paulinhoplanetaesporte@gmail.com

VALOR: R\$ 13.288,70 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

EMPRESA REGISTRADA: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: PAULA BUSATO CARDOSO

CNPJ Nº: 58.613.526/0001-27

ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 2775, REBOUÇAS/PR

CEP: 80.230-010

TELEFONE/FAX: (41) 99582-0321

EMAIL: trevenzasolucoes@gmail.com

VALOR: R\$ 1.295,34 (Um mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)

EMPRESA REGISTRADA: BRESCHIGLIARI E CIA LTDA - ME

REPRESENTADO PELO SR.: MAURINHO BRESCHIGLIARI

CNPJ Nº: 02.966.083/0001-01

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 654, CAMPO GRANDE/MS

CEP: 79.002-121

TELEFONE/FAX: (67) 99617-4824

EMAIL: licitacao@galeriadosesortes.com.br / galeria.aux@gmail.com

VALOR: R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alcinópolis/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.5 e no item 6.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.6 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.6.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.6.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.6.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.9.1 Por razão de interesse público;

6.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega será de acordo com a necessidade do órgão solicitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de Compra.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Estádio Municipal Joaquim Pereira França, na Rua Sebastião Filisbino Furtado, Nº501, no expediente compreendido das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, exceto finais de semana e feriados.

DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 10.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;
- 12.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 12.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DAS PENALIDADES

- 6.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 6.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 6.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 6.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 6.13 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.14 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Alcinópolis/MS, 28 de julho de 2025

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO A

PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY	UN	PENALTY/STOR M N.4	10,	85,00	850,00
23	GRANDE BOLSA DE ARMAZENAMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS	UN	PLANETA/BOLSAS DE BOLA	6,	60,00	360,00
24	KIT CESTA + 06 SQUEEZES VÁLVULA AUTOMÁTICA	UN	SCALIBU/CESTA POLIETILENO	3,	122,90	368,70
26	KIT PARA SALTO EM ALTURA	UN	RADAR/KIT SALTO EM ALT	1,	3.250,00	3.250,00

27	LUVA DE GOLEIRO INFANTIL (FUTSAL E FUTEBOL)	UN	KAGIVA/LUVA PALMA PVC	6,	26,00	156,00
31	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	MASTER/REDE NYLON	2,	262,00	524,00
32	PAR DE REDE DE FUTSAL PROFISSIONAL	UN	MASTER/REDE 4MM	2,	195,00	390,00
33	PLACAR DE MESA VOLLO CONTADOR DE PONTOS MARCADOR	UN	VOLLO/PLACAR MESA	4,	145,00	580,00
35	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIROR: TAMANHO 80 CM	UN	JEBS/TROFEU 80CM	30,	92,00	2.760,00
36	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIROR: TAMANHO 90 CM	UN	JEBS/TROFEU 90CM	30,	135,00	4.050,00
					Valor Total	13.288,70

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - ME

Ite m	Descrição do Produto/Serviço	Unida de	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
22	ESCADAS DE AGILIDADE	UN	SUORMED	6,	41,00	246,00
					Valor Total	246,00

CASA DO ATLETA LTDA EPP

Ite m	Descrição do Produto/Serviço	Unida de	Marca	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
4	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº 10	UN	SILME/NR10	10,	17,90	179,00
14	BOLAS PARA BEACH TENNIS	UN	YINS/FELTRO	15,	14,50	217,50
17	COLCHONETE ACADEMIA	UN	PERON/NAPA	30,	49,90	1.497,00
21	CONE RÍGIDO PLÁSTICO 50CM	UN	KTELI/50CM	20,	14,40	288,00
25	KIT GOLEIRO DE FUTSAL (INFANTIL)	UN	PROGNE/KIT	6,	85,00	510,00
28	MEDALHAS VITÓRIA, JEBS OU SUPEIROR NA COR BRONZE	UN	MEDASUL/50M M	500,	3,49	1.745,00
29	MEDALHAS VITÓRIA, JEBS OU SUPEIROR NA COR DOURADA	UN	MEDASUL/50M M	500,	3,49	1.745,00
30	MEDALHAS VITÓRIA, JEBS OU SUPEIROR NA COR PRATA	UN	MEDASUL/50M M	500,	3,49	1.745,00
34	REDE DE VOLEI 2 FAIXAS	UN	PANGUE/OFICIAL	3,	115,00	345,00
37	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIROR: TAMANHO 100 CM	UN	JEBS/100CM	30,	155,00	4.650,00
38	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIROR (ARTILHEIRO)	UN	VITORIA/ARTILHEIRO	30,	38,90	1.167,00
					Valor Total	14.088,50

TREVENZA SOLUCOES LTDA

Ite m	Descrição do Produto/Serviço	Unida de	Marca	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
15	BOMBA PARA ENCHER BOLA PENALTY	UN	PISTA E CAMPO/BOMBA	4,	23,49	93,96
16	CINTO PARA TRAÇÃO DUPLO	UN	CEPALL/TRAÇÃO	6,	198,49	1.190,94
19	CONE CHAPÉU CHINÊS (PRATO)	UN	VELDEN/CHAPÉU CHINÊS	60,	1,74	104,40
					Valor Total	1.389,30

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Ite m	Descrição do Produto/Serviço	Unida de	Marca	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	APITO FOX 40 PROFISSIONAL MATERIAL DE PLÁSTICO ABS	UN	HIPER/PLASTICO	6,	9,90	59,40
2	BOLA DE BASQUETE MIRIM PLAYOFF IX	UN	PENALTY/PLAY OFF	10,	59,50	595,00
3	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº 06	UN	SILME/Nº6	10,	10,00	100,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY	UN	PENALTY/ECOK NIT	10,	321,00	3.210,00
7	BOLA DE FUTSAL MATIS OU RX 100	UN	PENALTY/RX100	10,	69,90	699,00
8	BOLA DE FUTSAL MATIS OU RX 200	UN	PENALTY/RX200	10,	69,90	699,00
9	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000	UN	PENALTY/MAX1000	10,	219,90	2.199,00
10	BOLA DE HANDEBOL H2L FUSION XXIII	UN	PENALTY/H2L U.F.	10,	91,90	919,00
11	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MIRIM	UN	PENALTY/VP5000	10,	97,90	979,00
12	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 200 OFICIAL	UN	PENALTY/MAX 200	10,	123,50	1.235,00
13	BOLAS DE VOLEIBOL PENALTY OFICIAL PRO 8.0	UN	PENALTY/8,0	10,	269,90	2.699,00

IX						0
18	COLETES (INFANTIL)	UN	TKB/100% POLIESTER	40,	9,00	360,00
20	CONE PEQUENO BORRACHA SINTÉTICA	UN	LCM/PEQUENO	40,	4,50	180,00
39	TROFÉU VITÓRIA, JEBS OU SUPEIOR (MELHOR GOLEIRO)	UN	JEBS/MELHOR GOLEIRO	30,	39,00	1.170,0
						0
					Valor Total	15.103,40
					Valor Total da	44.115,90

ANEXO B

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Considerando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025], destinado à formação de Ata de Registro de Preços, informa-se que, após a finalização da fase de lances e negociação, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de lances.

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	FORNECEDOR	CNPJ
01	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	07.752.517/0001-86
02	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - ME	02.966.083/0001-01
03	CASA DO ATLETA LTDA EPP	59.999.969/0001-31
04	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27
05	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	20.510.631/0001-68

Eucione Batista Messias Carrijo
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025**

Processo Administrativo nº 0616/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADA: **49.257.701 AGENOR RODRIGUES DE MENEZES-MEI**

Objeto: "**1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Apresentação Artística para o Baile da Terceira Idade, as realizações dos Bailes da Melhor Idade visa proporcionar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de animação musical para o Baile da Melhor Idade com no mínimo 02 (dois) componente, com seus respectivos instrumentos para execução e animação do mesmo com experiência em ritmos como: chamamé, xote, valsa, polca, rasqueado, vanerão, vanera e guarânia.	Serviço	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Edital de credenciamento;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
1.2.5. Autorização da contratação."

Prazo de Vigência: **14/07/2025 a 14/01/2026**
Valor estimado: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Dotação Orçamentária:

Órgão **Fundo Municipal de Assistência Social**
Unidade **Fundo Municipal de Assistência Social**
8 **Assistência Social**
241 **Assistência ao Idoso**
2.034 **Manutenção do Centro de Convivência do Idosos**

3.3.90.39 1.500.0000**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Ficha: 312**

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 14.07.2025.

Assinam: ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e 49.257.701 AGENOR RODRIGUES DE MENEZES-MEI.

Alcinópolis-MS, 14 de julho de 2025.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E GESTORA DO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025**Processo Administrativo nº 0616/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025**CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS**CONTRATADA: **15.065.008 CARLITO COIMBRA FURTADO-MEI**

Objeto: "**1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Apresentação Artística para o Baile da Terceira Idade, as realizações dos Bailes da Melhor Idade visa proporcionar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**"

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de animação musical para o Baile da Melhor Idade com no mínimo 02 (dois) componente, com seus respectivos instrumentos para execução e animação do mesmo com experiência em ritmos como: chamamé, xote, valsa, polca, rasqueado, vanerão, vanera e guarânia.	Serviço	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;****1.2.2. A Proposta do contratado;****1.2.3. Edital de credenciamento;****1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;****1.2.5. Autorização da contratação."**Prazo de Vigência: **14/07/2025 a 14/01/2026**Valor estimado: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Dotação Orçamentária:

Órgão Fundo Municipal de Assistência Social**Unidade Fundo Municipal de Assistência Social****8 Assistência Social****241 Assistência ao Idoso****2.034 Manutenção do Centro de Convivência do Idosos****3.3.90.39 1.500.0000****Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Ficha: 312**

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 14.07.2025.

Assinam: ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e 15.065.008 CARLITO COIMBRA FURTADO-MEI.

Alcinópolis-MS, 14 de julho de 2025.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

E GESTORA DO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025**Processo Administrativo nº 0616/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025**CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS**CONTRATADA: **CARLOS GOMES 00033604150 – MEI**

Objeto: "**1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Apresentação Artística para o Baile da Terceira Idade, as realizações dos Bailes da Melhor Idade visa proporcionar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**"

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de animação musical para o Baile da Melhor Idade com no mínimo 02 (dois) componente, com seus respectivos instrumentos para execução e animação do mesmo com experiência em ritmos como: chamamé, xote, valsa, polca, rasqueado, vanerão, vanera e guarânia.	Serviço	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Edital de credenciamento;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
1.2.5. Autorização da contratação.”

Prazo de Vigência: **14/07/2025 a 14/01/2026**
Valor estimado: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Dotação Orçamentária:
Órgão Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
8 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
2.034 Manutenção do Centro de Convivência do Idosos
3.3.90.39 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 312

FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 14.07.2025.
Assinam: ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e CARLOS GOMES 00033604150 - MEI.

Alcinópolis-MS, 14 de julho de 2025.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
E GESTORA DO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025
Processo Administrativo nº 0616/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento nº 001/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADA: **47.790.227 LUIZ ALBERTO ROCHA AMORIM-MEI**
Objeto: **"1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Apresentação Artística para o Baile da Terceira Idade, as realizações dos Bailes da Melhor Idade visa proporcionar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de animação musical para o Baile da Melhor Idade com no mínimo 02 (dois) componente, com seus respectivos instrumentos para execução e animação do mesmo com experiência em ritmos como: chamamé, xote, valsa, polca, rasqueado, vanerão, vanera e guarânia.	Serviço	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Edital de credenciamento;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
1.2.5. Autorização da contratação.”

Prazo de Vigência: **14/07/2025 a 14/01/2026**
Valor estimado: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Dotação Orçamentária:
Órgão Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Fundo Municipal de Assistência Social
8 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
2.034 Manutenção do Centro de Convivência do Idosos
3.3.90.39 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 312

FORO: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 14.07.2025.
Assinam: ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e 47.790.227 LUIZ ALBERTO ROCHA AMORIM-MEI.

Alcinópolis-MS, 14 de julho de 2025.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
E GESTORA DO FUNDO

EXTRATO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 219/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADO(A): **DIVÂNIA BARCELO GOMES**

OBJETO: "A prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H**, com uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, no período de **04 (quatro) meses, e 23 (vinte e três) dias**, com início em **08 de agosto de 2025** e término em **31 de dezembro de 2025**, UNIDADE DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – CMEI, conforme justificava através do **OFÍCIO SEMECE Nº 973/2025, de 07 de agosto de 2025.** "

Prazo de Vigência: **08/08/2025 a 31/12/2025.**

Fundamento legal: **Art. 37, IX, da CF/88 e Lei Municipal nº 201 de 03/11/2003**, demais normas municipais relativas à matéria e, ainda, demais dispositivos constitucionais pertinentes, para provimento de vagas em caráter temporário na **Secretaria Municipal de Educação,- Cultura e Esportes.**

Valor estimado: **R\$7.309,02 (sete mil e trezentos e nove reais e dois centavos)**, sendo **R\$1.533,36 (um mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** mensais.

Alcinópolis – MS, 08 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADO(A): **JANE KELES SILVA ALMEIDA**

OBJETO: "A prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H**, com uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, no período de **04 (quatro) meses, e 23 (vinte e três) dias**, com início em **08 de agosto de 2025** e término em **31 de dezembro de 2025**, UNIDADE DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – CMEI, conforme justificava através do **OFÍCIO SEMECE Nº 973/2025, de 07 de agosto de 2025.** "

Prazo de Vigência: **08/08/2025 a 31/12/2025.**

Fundamento legal: **Art. 37, IX, da CF/88 e Lei Municipal nº 201 de 03/11/2003**, demais normas municipais relativas à matéria e, ainda, demais dispositivos constitucionais pertinentes, para provimento de vagas em caráter temporário na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

Valor estimado: **R\$7.309,02 (sete mil e trezentos e nove reais e dois centavos)**, sendo **R\$1.533,36 (um mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** mensais.

Alcinópolis – MS, 08 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO MAGISTÉRIO nº 086/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS
CONTRATADO (a): DELIANE MEDEIROS RUAS

OBJETO: "A prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como **PROFESSOR(A)**, conforme o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMECE Nº 01/2025, de 10.01.2025**, homologado pelo **Decreto Municipal nº 024/2025, de 27.01.2025**, com uma carga horária de **24 (vinte e quatro) Matutino semanais**, Lotação **CMEI Brenno Crisóstomo Duarte**, no período de **04 de agosto de 2025** e término em **19 de dezembro de 2025**, conforme justificativa através **OFÍCIO SEMECE Nº. 947/2025, de 01 de agosto de 2025.**"

Prazo de Vigência: 04/08/2025 a 19/12/2025

Fundamento legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Art. 20 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 033/2011 de 03/05/2011, Lei Municipal nº 201 de 03/11/2003, demais normas municipais relativas à matéria e, ainda, demais dispositivos constitucionais pertinentes, em conformidade com o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMECE Nº 01/2025, de 10.01.2025**, pelo **Decreto Municipal nº 024/2025, de 27.01.2025**, publicado no Diário Oficial do Município Edição n. 1.704 em 27/01/2025.

Valor Mensal: R\$3.702,44 (três mil e setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), p/ 20 (vinte) horas semanais.

Alcinópolis – MS, 04 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADO(A): BRUNA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: "A prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como **PSICÓLOGO(A) I - 30 H**, com uma carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, no período de **05 (cinco) meses, e 15 (quinze) dias**, com início em **15 de julho de 2025** e término em **31 de dezembro de 2025**, conforme justificava através do **OFÍCIO SEMECE Nº 870/2025, de 14 de julho de 2025.**"

Prazo de Vigência: 15/07/2025 a 31/12/2025.

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 e Lei Municipal nº 201 de 03/11/2003, demais normas municipais relativas à matéria e, ainda, demais dispositivos constitucionais pertinentes, em conformidade com o Edital nº 001/2025, para provimento de vagas em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho junto aos Órgãos da Administração Municipal, homologado pelo **Decreto nº 023/2025**, de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alcinópolis/MS, Edição nº 1.701, de 24/01/2025, Pág. 3/05, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.

Valor estimado: R\$ 5.736,28 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) mensais.

Alcinópolis – MS, 17 de julho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS e DELIANE MEDEIROS RUAS

OBJETO: "A **ALTERAÇÃO DO PERÍODO**, que passa a ser de "vespertino", a partir de **01 de agosto de 2025**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através **Ofício SEMECE nº 947-A/2025, de 01 de agosto de 2025..**"

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Art. 20 e ss. da Lei Complementar Municipal n.º 033/2011 de 03/05/2011, Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 01.08.2025.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO - II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024
Processo Administrativo nº 1973/2024 - Inexigibilidade nº 009/2024 - Credenciamento nº 002/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS – MS**
CONTRATADO: **GSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP**

OBJETO: **"O ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL em 25% (vinte e cinco por cento), e valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme anexos planilha e justificativa do Secretário Municipal de Saúde."**

Fundamento Legal: Atender o disposto nos artigos 124, inciso I, alínea b, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas justificativas apresentadas, na autorização da autoridade competente e nos demais documentos anexados.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 17.06.2025.

Assinam: MATHEUS CORREA MORETTO e GSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP.

Alcinópolis-MS, 17 de junho de 2025.

MATHEUS CORREA MORETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E MARCELO BARBOSA NUNES**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato Original pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026, conforme justificativa da Secretária Municipal de Ação Social, através do OFÍCIO SEMAS n.º 652/2025, de 01 de agosto de 2025."**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 01.08.2025.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E RENILDA MARTINS DOMINGOS**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato Original pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026, conforme justificativa da Secretária Municipal de Ação Social, através do OFÍCIO SEMAS n.º 652/2025, de 01 de agosto de 2025."**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 01.08.2025.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E MARCIA FERREIRA DE FREITAS**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**, conforme justificativa da Secretária Municipal de Ação Social, através do OFÍCIO SEMAS n.º 652/2025, de 01 de agosto de 2025."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 01.08.2025.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E SIDCLEIA LOPES DE SOUZA**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**, conforme justificativa da Secretária Municipal de Ação Social, através do OFÍCIO SEMAS n.º 652/2025, de 01 de agosto de 2025."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 01.08.2025.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**, conforme justificativa da Secretária Municipal de Ação Social, através do OFÍCIO SEMAS n.º 652/2025, de 01 de agosto de 2025."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 01.08.2025.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E EMILY MAYARA DA SILVA VALERIO**

OBJETO: "**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**, conforme justificativa da Secretária Municipal de Ação Social, através do OFÍCIO SEMAS n.º 652/2025, de 01 de agosto de 2025."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 01.08.2025.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E MARIA FERNANDA NONATO DE FREITAS**

OBJETO: "**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**, conforme justificativa da Secretária Municipal de Ação Social, através do OFÍCIO SEMAS n.º 652/2025, de 01 de agosto de 2025."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 01.08.2025.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E SUENE FRANÇA DE SOUZA**

OBJETO: "**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **04 de agosto de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**, conforme justificativa da Secretária Municipal de Ação Social, através do OFÍCIO SEMAS n.º 652/2025, de 01 de agosto de 2025."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 01.08.2025.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E PEDRO BORGES DA SILVA**

OBJETO: "**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **12 de agosto de 2025 a 11 de fevereiro de 2026**, conforme justificativa da Secretária Municipal de Ação Social, através do OFÍCIO SEMAS n.º 652/2025, de 01 de agosto de 2025."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 01.08.2025.

Alcinópolis-MS, 01 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E TÂNIA AZEVEDO DE JESUS**

OBJETO: "**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **07 de setembro de 2025 a 06 de março de 2026**, conforme justificativa do Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do OFÍCIO SEMOSP n.º 222/2025, de 05 de agosto de 2025."
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 06.08.2025.

Alcinópolis-MS, 06 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E SEBASTIÃO DIVINO GARCIA DE SOUZA**

OBJETO: "**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **07 de setembro de 2025 a 06 de março de 2026**, conforme justificativa do Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do OFÍCIO SEMOSP n.º 222/2025, de 05 de agosto de 2025."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 06.08.2025.

Alcinópolis-MS, 06 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E JOÃO BATISTA DOS SANTOS**

OBJETO: "**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **11 de setembro de 2025 a 10 de março de 2026**, conforme justificativa do Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do OFÍCIO SEMOSP n.º 222/2025, de 05 de agosto de 2025."
Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 06.08.2025.

Alcinópolis-MS, 06 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E RAMÃO OVIEDO**

OBJETO: "**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **06 (seis) meses**, compreendido entre **11 de setembro de 2025 a 10 de março de 2026**, conforme justificativa do Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do OFÍCIO SEMOSP n.º 222/2025, de 05 de agosto de 2025."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 06.08.2025.

Alcinópolis-MS, 06 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL
